

ADITAMENTO Nº 021 /2025

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO DE ENTULHOS E CERCAMENTO EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GIORGINA DINIZ BRAGHIROLI, 78, ITAIM PAULISTA, SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO COHAB-SP E O CONSÓRCIO P.M.

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2024/0002928-0	CONTRATO Nº: 225/2024
02	CONTRATADA: CONSÓRCIO P.M., CNPJ nº 51.903.053/0001-53, formado pela empresa líder Prelcan Construções e Comércio Ltda. , CNPJ nº 03.825.911/0001-46 e a empresa M Thomaz Construções e Serviços Ltda. , CNPJ nº 06.226.944/0001-68, com sede na Av. Barber Greene, nº 05, Jardim Santa Clara, Guarulhos – SP, CEP 07120-260, neste ato representado pelo administrador da empresa líder, nos termos de sua constituição, Sr. Pedro Tadeu Caniato, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.860.439-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 102.964.008-40, com domicílio no endereço da representada.	
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços e obras de demolição, remoção de entulhos e cercamento em imóvel localizado na Rua Giorgina Diniz Braghiroli, 78, Itaim Paulista, São Paulo.	
04	PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, consoante Ordem de Início dos Serviços – OIS nº 34/2024, com termo final prorrogado para 15/12/2024, tendo sido suspenso por meio do Termo de Aditamento nº 334/2024.	
05	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 581.298,04 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e noventa e oito reais e quatro centavos).	
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Suspensão da execução contratual por 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento.	
07	LEGISLAÇÃO: Artigos 68 e 72, ambos da Lei Federal n.º 13.303/16.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 225/2024**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo, e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR

1.1. Por força do Contrato nº 225/2024, celebrado em 30/08/2024, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços constantes no campo 03, pelo prazo e valor expressos respectivamente nos campos 04 e 05, todos do Quadro Resumo deste Instrumento.

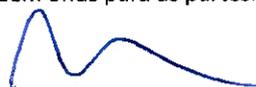
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

2.1. Por meio do Termo de Aditamento nº 289/2024, pelos motivos apontados nos autos do processo SEI 7610.2024/0002928-0, as partes prorrogaram o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, com início em 17/10/2024 e termo final previsto em 15/12/2024, para tanto adotando um novo cronograma físico-financeiro.

2.2. Por meio do Termo de Aditamento nº 334/2024, pelos motivos apontados nos autos do processo SEI 7610.2024/0002928-0, as partes, consensualmente, suspenderam o prazo de execução contratual por 90 (noventa) dias, suspensão esta que teve início em 11/12/2024 e término em 10/03/2025, retomando o prazo contratual sua fluência a partir de 11/03/2025, pelos quatro dias remanescentes, com termo final previsto para 14/03/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

3.1. Considerando que ainda persistem os motivos que levaram à suspensão contratual, consoante consignado nos autos do respectivo processo administrativo, as partes, pelo presente, novamente suspendem, de comum acordo, o prazo de execução contratual por 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento, admitida a retomada da sua fluência tão logo superadas as circunstâncias que motivaram a suspensão, que ora se opera sem ônus para as partes.



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Pelas partes foi dito, finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato original e aditamentos anteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 13 de março de 2025

PELA COHAB-SP:

Eng. Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP


Johnny Roberty Bibe de Souza Oliveira
CPF Nº 351.997-518-16
Diretor Comercial
COHAB-SP

PRELCAN CONSTRUÇÕES
E COMERCIO
LTDA:03825911000146
Dados: 2025.03.13 17:39:23 -03'00'

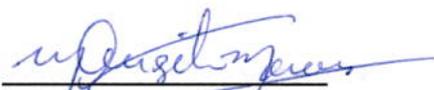
Assinado de forma digital por
PRELCAN CONSTRUÇÕES E
COMERCIO LTDA:03825911000146
Dados: 2025.03.13 17:39:23 -03'00'

PEDRO TADEU
CANIATO:10296400840

Assinado de forma digital por
PEDRO TADEU
CANIATO:10296400840
Dados: 2025.03.13 15:14:43 -03'00'

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Maria Angélica C. Miranda
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP



Mariângela Camilo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP